



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUARTA - FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2024

Edição 2708  
06 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Ivo Proczkevicz

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

## LICITAÇÕES

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Lei 14133/2021**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição, produção e instalação de um letreiro distintivo na entrada do Município de Prudentópolis.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 44.965,04 (Quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

**DATA:** 22 de janeiro de 2024, às 08:30hrs, plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações no telefone 08008080130.

**Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira**

**1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços sob nº 340/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e Alxtek Suprimentos de Informática Ltda, conforme Pregão Eletrônico nº 078/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor Aumento	Preço Revisado pela Empresa
130	Lápis ecolápis grafite grip sparkle Forma triangular ergonômico, graduação b, cores diversas com aplicação de brilhantes, revestimento à base de água.	R\$ 0,61	R\$ 1,94

Por força do reequilíbrio fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 03 de janeiro de 2024.

### ERRATA

#### INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023

No que se refere ao 1º aditivo;

**ONDE SE LÊ:**

*Conforme as informações contidas no protocolo nº 12029/2023, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 01 de maio de 2024.*

**LEIA-SE**

*Conforme as informações contidas no protocolo nº 11817/2023, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 01 de maio de 2024.*

Prudentópolis – PR, 03 de janeiro de 2024.

**2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 071/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e 3A Arquitetura Engenharia e Design Ltda Me, conforme Tomada de Preço nº 003/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Em decorrência do contido no processo nº 11627/2023, fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 22.198,25 (vinte e dois mil cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), sob o contrato 071/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis – PR, 03 de janeiro 2024.

### COMUNICADO DE PENALIDADE

O Departamento de Licitações tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º 8069/2022, que apurou irregularidades, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2022, COMUNICA:

A empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 23.361.387/0001-07, estabelecida na Q QNM 34 – Área Especial 1, Sala 409 Bairro Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP 72.145-450, fone (61) 3877-1790, e-mail: [comercial@brasitur.com.br](mailto:comercial@brasitur.com.br), representada pelo (a) Sr (a) Michelle Lemos Trindade Sousa, que as sanções administrativas abaixo foram aplicadas:

– **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Décima, §1º, III da ARP nº 410/2022, no valor de R\$ 280,00 (du-



zentos e oitenta reais); e

– **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Décima, §1º, III da ARP nº 427/2022, no valor de R\$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais);

– **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c Cláusula Décima, §1º, II das ARPs nº 410/2022 e 427/2022;

Estando a guia para pagamento de multa disponível para retirada no Departamento de Licitações deste município.

Prudentópolis – PR, 03 de janeiro de 2023.

#### AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 9578/2023, acerca de irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº 076/2023, RESOLVE:

Aplicar a empresa **CONSTRUGOV COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**, CNPJ nº 43.994.088/0001-17, estabelecida na Rua 04, nº 304, Bairro Lot. Santa Rita, na cidade de Guanambi – BA, CEP 46.430-000, fone (81) 9 9800-7163, e-mail: aquila.estefane1998@gmail.com, representada pelo (a) Sr (a). Aquila Estefane Lima da Silva, as sanções administrativas:

– **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Nona da ARP nº 312/2023, no valor de R\$ 3.218,98 (Três mil, duzentos e dezoito reais e noventa e oito centavos);

– **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c Cláusula Nona, §2º, II da ARP nº 312/2023;

Obs.: A Ata de Registro de Preços já foi rescindida, por isso não consta no presente extrato.

Prudentópolis – PR, 03 de janeiro de 2024.

**Osnei Stadler**  
Prefeito

#### AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 7225/2023, acerca de irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº 019/2023, RESOLVE:

Aplicar a empresa **GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, CNPJ nº 16.620.059/0001-12, estabelecida na Rua Antonio Biehler, nº 12, Bairro Portão Velho, Portão – RS, CEP 93.180-000, fone (51) 99723-0029, e-mail: licitacao@gauchacolchoes.com.br, representada pelo Sr. Bruno Rafael Gomes Klein, as sanções administrativas:

– **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Nona da ARP nº 125/2023, no valor de R\$ 127,68 (Cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos);

– **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c Cláusula Nona, §2º, II da ARP nº 125/2023;

– **Cancelamento** Unilateral da ARP nº 125/2023 conforme previsão na Cláusula Décima, §1º, III, IV e V da mesma.

Prudentópolis – PR, 03 de janeiro de 2024.

**Osnei Stadler**  
Prefeito

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2022  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 01/2024**

### ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTOCOLO 11402/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2022, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 09/01/2024**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

#### CARGO: PSICÓLOGO (A)

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
7º	10641	Ednomar Calisto Lauriano

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 07/2022.

Prudentópolis, 03 de janeiro de 2024.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário de Administração

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 01/2024 SECRETARIA DE SAÚDE - PROTOCOLO 10490/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 09/01/2024**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

#### CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
41º	1803	Emerson Schran

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 03/2023.

Prudentópolis, 03 de janeiro de 2024.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário de Administração

### CONSELHOS MUNICIPAIS

Publicação de datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde, reuniões com início a partir das 13h30min, sendo estas realizadas na sede da Sala dos Conselhos, sito à Avenida São João, N.º933, Edifício Techy, 2º andar, salas 13 e 14 – Centro,



conforme segue:

Ano	MÊS	DIA
2024	Janeiro	23
	Fevereiro	27
	Março	26
	Abril	23
	Maió	28
	Junho	25
	Julho	23
	Agosto	27
	Setembro	24
	Outubro	22
	Novembro	26
	Dezembro	24

#### RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMAS Nº 05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe pela aprovação, Ad Referendum, da Programação nº412060620230003, referente a Emenda Parlamentar nº202371170013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Cidadania Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a solicitação do Órgão Gestor SUAS para apreciação de emendas parlamentares, com posterior apresentação de documentações em plenária de reunião ordinária do CMAS.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, Ad Referendum, a Programação nº412060620230003, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), recurso relativo para à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme dados do Sistema de Informações e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, encaminhado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social, referente a Emenda Parlamentar nº202371170013.

Art. 2º – Os recursos indicados ao Fundo Municipal de Assistência Social, serão destinados para construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ligação, devendo o Órgão Gestor SUAS apresentar documentações relacionadas.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 21 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
de Prudentópolis, Gestão 2023-2025.

#### RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMAS Nº 06, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe pela aprovação, Ad Referendum, da Programação nº412060620230002, referente a Emenda Parlamentar nº202371170013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Cidadania Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a solicitação do Órgão Gestor SUAS para apreciação de emendas parlamentares, com posterior apresentação de documentações em plenária de reunião ordinária do CMAS.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, Ad Referendum, a Programação nº412060620230002, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), recurso relativo para à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme dados do Sistema de Informações e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, encaminhado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social, referente a Emenda Parlamentar nº202371170013.

Art. 2º – Os recursos indicados ao Fundo Municipal de Assistência Social, serão destinados para a construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Papanduva de Baixo, devendo o Órgão Gestor SUAS apresentar documentações relacionadas.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 21 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
de Prudentópolis, Gestão 2023-2025.

#### RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMAS Nº 07, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe pela aprovação, Ad Referendum, da Programação nº412060620230004, referente a Emenda Parlamentar nº202371170013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Cidadania Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a solicitação do Órgão Gestor SUAS para apreciação de emendas parlamentares, com posterior apresentação de documentações em plenária de reunião ordinária do CMAS.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, Ad Referendum, a Programação nº412060620230004, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), recurso relativo para à Estruturação da Rede de

Serviços do SUAS, conforme dados do Sistema de Informações e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, encaminhado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social, referente a Emenda Parlamentar nº202371170013.

Art. 2º – Os recursos indicados ao Fundo Municipal de Assistência Social, serão destinados para construção/reforma/estruturação de Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, devendo o Órgão Gestor SUAS apresentar documentações relacionadas.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 21 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
de Prudentópolis, Gestão 2023-2025.





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)